

EDITAL Nº 10/GAB/SEDUC, de 04 de abril de 2017  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO GPASO/CRH/DAF/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor FLORISVALDO ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, contemplada na Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado, considerando os termos do Processo Administrativo nº 01.1601.04087-0000/2017, torna público as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para atuarem em suas unidades da rede estadual de ensino e em suas unidades administrativas, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado consistirá de **Prova Objetiva**, tendo como finalidade o recrutamento e a seleção de Estagiários, visando à contratação de 78 (setenta e oito) estudantes de nível superior das diversas áreas do conhecimento, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Estagiários concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em instituições superiores de ensino dos  **cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo (exceto estudantes matriculados no último ano do curso)**, de acordo com a Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, conforme **Anexo VII - pré-requisitos**.

2.2. A inscrição deverá ser realizada via internet, portal **www.rondonia.ro.gov.br**, por meio do link **concurso.seduc.ro.gov.br**, disponível durante 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo III – Cronograma previsto**. O candidato preencherá o formulário de informações cadastrais e curriculares, o qual servirá como documento comprobatório de inscrição, razão pela qual deve ser impresso neste momento.

2.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Estágio Remunerado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.4. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.5. A inscrição será realizada somente via *Internet* no portal **www.rondonia.ro.gov.br**, por meio do link **concurso.seduc.ro.gov.br**, conforme data estabelecida no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de área e localidade**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado de Educação – Seduc, divulgada no portal **http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/**, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

2.10. A homologação da inscrição será validada considerando a última inscrição efetuada.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM ESTÁGIO

3.1. Para a investidura em Estágio Remunerado o candidato deverá estar devidamente matriculado e cursando os Cursos de Graduação em Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Estágio Remunerado** deste Edital.

### 4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem crescente, por área e localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova Objetiva e critérios de desempate.

4.1.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de curso; (Atestado de Matrícula ou Declaração Oficial expedida pela Instituição de Ensino que comprove o período ou ano de curso em que o candidato se encontra regularmente matriculado).

b) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4.2. Os Estagiários, de acordo com a Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em instituições superiores de ensino nos  **cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo (exceto estudantes matriculados no último ano do curso)**. Os estagiários qualificados constarão em uma lista de homologação de resultado final.

4.2.1. Os estagiários aprovados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono do estágio e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação e em estrita observância ao § Único do artigo 2º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

4.2.2. Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, conforme artigo 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

4.2.3. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertado para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente a partir do escore 100 (cem), respeitando o número de vagas ofertado em cada curso, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente no Processo Seletivo de Estágio Remunerado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Os candidatos com idade inferior a 18 anos a inscrição deverá ser efetivada por seu responsável legal;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do estágio, conforme consta no **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do estágio**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- j) Os candidatos deverão estar devidamente matriculados nos cursos de acordo com as áreas exigidas, conforme **item 4.2**.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas ofertado por área e localidade, devendo a deficiência ser comprovada mediante laudo médico específico.

6.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de deficiência.

6.4. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no presente processo seletivo.

6.5. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6.6. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO E REGIMENTO DE ESTÁGIO

7.1. Os estagiários selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter de estágio remunerado temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos. Desde que o estagiário comprove está frequentando normalmente o curso.

7.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto para cada área e localidade serão admitidos em caráter de estágio e assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado sob o Regimento do Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013 e Portaria nº 0287/2017-GAB/SEDUC, de 25 de janeiro de 2017.

7.3. Os estagiários que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Secretaria de Estado de Educação.

## 8. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

8.1. Os estagiários deverão desempenhar suas atividades de Estágio junto às Escolas da Rede Pública Estadual e nas Unidades Administrativas sob a administração da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Remunerado.

## 9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da Bolsa Estágio é de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), mais auxílio transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) – Lei estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato ao estágio poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a quaisquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2. O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador legal à Coordenadoria Regional de Educação - CRE na qual o mesmo concorre à vaga, conforme endereços constantes do **Anexo II** neste edital, devendo ser interposto no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma estabelecido neste **Edital - Anexo III – Cronograma Previsto** e deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato ao Estágio Remunerado um único recurso por questão da Prova Objetiva, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário para Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão.

10.2.2. O formulário específico para recurso também estará disponível portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br), por meio do link [concurso.seduc.ro.gov.br](http://concurso.seduc.ro.gov.br). O candidato deverá preencher o formulário, respeitando a data constante do **Anexo III – Cronograma Previsto**, e entregá-lo na Coordenadoria Regional de Educação - CRE na qual o mesmo concorre à vaga, conforme o **Anexo II**.

10.2.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

10.2.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

10.5. O formulário de recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Regional de Educação – CRE, no horário compreendido entre 7h30min às 13 horas - horário de Rondônia, na data prevista no **Anexo III – Cronograma Previsto**.

10.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo - Estágio Remunerado/Seduc e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; bem como for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.7. As alterações do gabarito, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo III – Cronograma Previsto**.

10.8. A Comissão de Processo Seletivo - Estágio Remunerado/Seduc constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10.9. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10.10. O resultado dos Recursos está previsto neste Edital **Anexo III – Cronograma Previsto**.

## 11. DAS PROVAS ESPECIAIS

11.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição on-line, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

11.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16, 18 e 24.

11.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção de Estágio Remunerado/Seduc, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme **subitem 12.12**.

11.3.1. A candidata ao estágio lactante que comparecer ao local da prova com lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Objetivas serão publicadas e disponibilizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação/CRE, **Anexo II** e portal: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **Anexo III**.

12.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no portal: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

12.2.1. É necessário que o candidato no dia da realização da Prova Objetiva, esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos **subitens 12.8 e 12.8.1**.

12.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o local de provas através das formas descritas no **subitem 12.2**

12.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização de provas e pelo comparecimento no horário determinado.

12.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário local.

12.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica com tubo transparente de tinta azul ou preta.

12.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização da etapa, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início e/ou fechamento dos portões.

12.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

12.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

12.7.1. Não serão aceitos como documento de identificação:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos de eleitor;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

12.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.8. O documento de identificação deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala de prova.

12.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato sem documento oficial e original de identificação as salas de realização das provas.

12.9. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da Prova Objetiva após término da mesma.

12.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 11.3**.

12.10. As etapas acontecerão em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá segunda chamada, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo de Estágio Remunerado o candidato que faltar a Prova Objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

12.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento da Prova Objetiva, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**12.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**12.13.** Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo de Estágio Remunerado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva descumprir as determinações abaixo:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender às determinações deste Edital.
- i) não devolver a Prova Objetiva ao ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- j) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados ao entrar na sala e mantidos até a saída definitiva do local da realização da prova;
- l) for surpreendido com celular ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar;
- m) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- n) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

**12.14.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além da Prova Objetiva, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

**12.14.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregar ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

**12.15.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular,, gravador ou similares, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, *notebook*, receptor, máquina fotográfica e ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc.

**12.16.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual e outros, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

**12.17.** É expressamente proibido fumar no local de realização da Prova Objetiva.

**12.18.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

**12.18.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

**12.19.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão de Estágio Remunerado/CRE/Seduc procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **da ficha de inscrição on-line** efetuada dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão.

**12.19.1.** A solicitação de inclusão será analisada pela Comissão de Seleção de Estágio Remunerado/CRE/Seduc, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**12.19.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**12.20.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da Comissão de Estágio Remunerado/CRE/Seduc, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

### **13. DA PROVA OBJETIVA**

**13.1.** A Prova Objetiva terá caráter classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, **subitem 13.4** e será realizada no turno matutino.

**13.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

**13.2.** Cada candidato receberá uma Prova Objetiva e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

**13.3.** O candidato deverá seguir, atentamente, as recomendações contidas na capa de sua Prova Objetiva e em seu Cartão de Respostas.

**13.4.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Provas Objetivas	Quantidades de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	10	2,5	25
História e Geografia de Rondônia	10	2,5	25
Informática Básica	5	2,5	12,5
Total geral	40	-	100

**13.5.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

**13.6.** A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

**13.8.** O candidato estagiário deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**13.9.** O candidato estagiário só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

**13.10.** O candidato estagiário só poderá levar o próprio exemplar da Prova Objetiva se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

**13.11.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma, todos de uma só vez.

**13.11.1.** No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **13.11**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio, caso o candidato descumpra o subitem **13.11.1** será eliminado do processo seletivo.

**13.12.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

**3.13.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, a Prova Objetiva, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

**13.14.** O gabarito preliminar estará disponível no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, até 5 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O gabarito final, resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Estágio Remunerado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

**14.2.** Após a análise dos recursos, a Secretária de Estado da Educação homologará o resultado final do Processo Seletivo de Estágio Remunerado, divulgando-o no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

**15.1.** Os candidatos estagiários que forem classificados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através de Edital publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos/GPASO/SEDUC e nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e fazer entrega de documentos exigidos.

**15.2.** O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 15.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**15.3.** O candidato convocado poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Educação, desenvolvendo suas atividades de acordo com as competências da unidade de Estágio e Regulamento de Estágio Remunerado/SEDUC, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, a pedido ou a proposta da SEDUC, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

15.4. O Candidato convocado poderá ser submetido à prova prática e/ou entrevista a critério do setor onde o mesmo for lotado.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Educação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.2. As assinaturas dos Termos de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.5. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

17.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

17.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

## **18. ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas - Estágio Remunerado;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições do Estagiários/Áreas e Atividades Apoio Adm. Pedagógico;

ANEXO V - Formulário de Recurso;

ANEXO VI - Conteúdo Programático;

ANEXO VII - Pré-Requisitos para o Estágio Remunerado.

Porto Velho -RO, 04 de abril de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – ESTÁGIO REMUNERADO**

Área	Cursos	Localidade													
		Alta Floresta Do Oeste	Ariquemes	Buritis	Cacoal	Espigão Do Oeste	Guajará Mirim	Jaru	Machadinho Do Oeste	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rolim De Moura	São Francisco do Guaporé	Vilhena	Total
Recursos Humanos	Recursos Humanos, Contabilidade e Administração	1		1		1	1		1	1	3	1	1		<b>11</b>
Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	1									5	1			<b>7</b>
	Pedagogia									5					<b>5</b>
Diretoria Geral de Educação -DGE	Educação Física										1				<b>1</b>
	Jornalismo									1					<b>1</b>
	Informática									1					<b>1</b>
	Contabilidade			1					1		1				<b>3</b>
	Matemática									1					<b>1</b>
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas									10					<b>10</b>
Gabinete/Seduc	Comunicação Social/Publicidade/Propaganda/Jornalismo										1				<b>1</b>
	Direito										1				<b>1</b>
	Administração										1				<b>1</b>
Setor de Obras	Engenharia Elétrica										2				<b>2</b>
	Arquitetura										2				<b>2</b>
	Engenharia Civil										3	1			<b>4</b>
	Administração										1				<b>1</b>
Acompanhamento Pedagógico	Matemática		2					1			4	1			<b>8</b>
	Língua Portuguesa		2								3	1		1	<b>7</b>
	Educação Física		1		1						3			1	<b>6</b>
	Pedagogia		2								2			1	<b>5</b>
<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>51</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>78</b>

**ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - CRE'S**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS</b>	<b>TELEFONE</b>
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

**ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrições (via internet)	12 de abril à 24 de abril de 2017
Homologação das Inscrições	27 de abril de 2017
Convocação para Prova Objetiva, locais de Provas	28 de abril de 2017
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>DOMINGO – 07 de maio de 2017</b>
Divulgação do Gabarito	10 de maio de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12 de maio de 2017
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15 e 16 de maio de 2017
Resposta aos Recursos Interpostos e Homologação do Resultado Final	19 de maio de 2017

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO NOS ÁREAS E ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO.**

**DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ESTAGIÁRIOS**

Instrumentalizar propostas metodológicas para as diferentes áreas de conhecimento a serem desenvolvidas na perspectiva da Educação Integral, visando proporcionar a ampliação das oportunidades de aprendizados do estudante nas atividades do ensino fundamental: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, educação Física e Pedagogia

Auxiliar no atendimento aos servidores para assuntos em geral; Auxiliar na elaboração de relatórios diversos; Auxiliar na execução de tarefas diversas sempre que necessário; e desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Acompanhar as instalações de redes, micros e comunicação de dados; acompanhar o desenvolvimento de novos sistemas; Acompanhar a execução de testes de qualidade; Auxiliar na implantação e acompanhamento de sistemas; Auxiliar em testes e demonstração de software Auxiliar na atividade de configuração, alteração e falhas de sistemas; Auxiliar nas rotinas de manutenção de servidor; Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Auxiliar no levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial; auxiliar o acompanhamento das diligências de que for incumbido; atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber; auxiliar no controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, bem como a realização dos correspondentes atos e termos; executar serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão; desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Auxiliar no desenvolvimento de atividades relacionadas a engenharia civil; auxiliar na elaboração de desenhos utilizando o software Auto Cad; Auxiliar no Levantamento de quantitativos orçamentários; Auxiliar na fiscalização de obras de construção civil; Auxiliar na elaboração de diários de obra, atualização e organização de arquivos; e Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades da Unidade da rede estadual de ensino;

Atuar em qualquer unidade organizacional da **CONCEDENTE** e desenvolver as atividades de acordo com as competências da unidade de estágio e conforme Regulamento de Estágio da SEDUC, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial, pela Gerência de Recursos Humanos da SEDUC;

Cumprir as condições fixadas para o Estágio, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO**  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

ÁREA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: \_\_\_\_\_  
OPÇÃO DE LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: ( ) LÍNGUA PORTUGUESA ( ) MATEMÁTICA ( ) HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA ( ) INFORMÁTICA BÁSICA  
QUESTÃO: \_\_\_\_\_

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

✂-----

**COMPROVANTE DO CANDIDATO** (*entrega presencial na Coordenadoria*)

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_  
ÁREA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: \_\_\_\_\_  
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: (*espaço reservado as anotações da Comissão*)

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato:

Assinatura Responsável SEDUC:

## **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS**

### **1 - LÍNGUA PORTIGUESA**

MORFOLOGIA: Abreviatura; Advérbios; Numerais; Substantivos; Pronomes; Colocação pronominal; Verbo; Vozes do verbo; Preposições. SINTAXE: Frase, oração e período; Sujeito e Predicado; Objeto direto e indireto; Adjunto adnominal e adverbial; Coordenação e subordinação; Concordância; Regência nominal e verbal. ORTOGRAFIA: Acentuação; Pontuação; Crase; Uso dos "porquês"; Vícios de linguagem; Utilização do hífen, vírgula e do ponto e vírgula.

### **2 - MATEMÁTICA**

Conjuntos: Pertinência, Inclusão, União e Interseção. Conjuntos Numéricos. Conjuntos dos Números Naturais: Inteiros, Racionais e Irracionais. Operações básicas com os números naturais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Números Primos; Relação de ordem e grandeza; Medidas de distância, massa, tempo, área, volume e capacidade; Máximo Divisor Comum; Mínimo Múltiplo Comum; Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Equação de 1º e 2º Graus. Funções.

### **3 - GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA**

Geografia do estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e do Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do estado de Rondônia.

### **4 - INFORMÁTICA**

Ambientes operacionais: Windows XP e Windows 7. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos básicos sobre utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e Intranet; Protocolos. Navegadores; Motores de busca e pesquisa na Web. Correio Eletrônico. Segurança na rede: riscos, cuidados e prevenções; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados).

**ANEXO VII – PRÉ - REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO**

<b>Nº</b>	<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO/ESCOLARIDADE O Estagiário Deverá Estar cursando</b>	<b>CH</b>
01	Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Licenciatura em Matemática	20
		Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	
		Educação Física	Educação Física	
		Pedagogia	Pedagogia	
02	Recursos Humanos Seduc/CRE'S	Recursos Humanos	Administração *CST Administração Pública *CST Gestão de Recursos Humanos *CST Gestão Pública *CST Processos Gerenciais Recursos Humanos Contabilidade	20
03	Tecnologia da Informação	Seduc/CRE's	Tecnologia da Informação Informática Engenharia da Computação *CST Análise de Desenvolvimento de Sistema *CST Sistema para Internet *CST Gestão da Tecnologia da Informação *CST Multimídia Digital *CST Gestão de Sistema de Informação *CST Processamento de Dados *CST Rede de Computadores *CST Sistema de Informação	20
		Seduc/CRE's	Pedagogia	
04	Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc	Educação Física	Educação Física.	20
		Jornalismo	Jornalismo	
		Informática	Tecnologia da Informação Informática Engenharia da Computação *CST Análise de Desenvolvimento de Sistema *CST Sistema para Internet *CST Gestão da Tecnologia da Informação *CST Multimídia Digital *CST Gestão de Sistema de Informação *CST Processamento de Dados *CST Rede de Computadores *CST Sistema de Informação	
		Contabilidade	Ciências Contábeis	
		Matemática	Matemática	
05	Diretoria Administrativo E Financeira - DAF/Seduc	Administrativo/Financeiro	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas	20
06	Gabinete/Seduc	Assessoria de Imprensa	Comunicação Social Publicidade e Propaganda Jornalismo	20
		Jurídico	Direito	
		Administrativo	Administração	
07	Setor de Obras	Seduc/CRE's	Arquitetura e Urbanismo	20
			Engenharia Civil	
			Engenharia Elétrica	
			Administração	

\* Curso Superior de Tecnologia (CST)